

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 201

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 10 de novembro de 2015

Ato público da Amupe ganha apoio da Assembleia Legislativa

Entidade reivindica maior apoio do Governo Federal para enfrentar crise econômica

Recebida no Plenário do Museu Palácio Joaquin Nabuco, a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) realizou, ontem, ato público que integra o Movimento em Defesa dos Municípios. Reivindicando maior apoio do Governo Federal para enfrentar a crise econômica, gestores de diversos municípios pernambucanos reuniram-se em repúdio à atual distribuição de recursos entre os entes federativos. Na ocasião, foi lida uma carta destinada à população e às autoridades. O documento retrata o “estado de falência em que os municípios se encontram” e reúne dez propostas da entidade.

Entre as principais queixas dos municipalistas estão o corte de gastos em serviços considerados essenciais, a paralisação de obras, a precarização da saúde e o baixo valor destinado à merenda e ao transporte escolares. Presidente da



JOÃO BITA
GUILHERME UCHOA - Presidente da Alepe considera situação insustentável

Amupe e prefeito de Afogados da Ingazeira, José Patriota destacou que “a situação dos municípios está tão difícil que, se nada for feito pelo Governo Federal, as prefeituras não vão conseguir garantir a prestação dos serviços públicos”. Entre outras medidas, a carta de propostas prevê a repactuação federativa, o reajuste de progra-

mas federais, a liberação de restos a pagar, e a revisão da legislação do Imposto sobre Serviços (ISS).

O presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), afirmou “que a situação é insustentável e que o Legislativo Estadual está solidário à causa municipalista”. O deputado Aluísio Lessa

(PSB) argumentou que “o ente federativo mais frágil não pode pagar o preço da insensibilidade do Governo Federal”. Pontuando que ações para o fortalecimento dos municípios unem deputados governistas e oposicionistas, o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PTB), avaliou que “a reformulação do Pacto Fede-

rativo já deveria ter começado a ser discutida”.

O deputado federal Tadeu Alencar (PSB-PE) também se comprometeu a atuar em favor dos municípios no Congresso Federal. O parlamentar afirmou que vai apresentar um projeto de lei estabelecendo o prazo de 30 dias para o Governo Federal comunicar os municípios sobre contingenciamento de recursos. Também deputado federal, Sílvio Costa (PSC-PE) alertou os prefeitos sobre a necessidade de atuarem junto aos congressistas para garantir o retorno da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira).

Após o ato realizado na Assembleia, os prefeitos seguiram até o Palácio do Campo das Princesas para uma audiência com o governador Paulo Câmara. Vários deputados, entre eles o presidente Guilherme Uchoa, acompanharam a comitiva.

ORDEM DO DIA - O Projeto de Lei nº 419/2015, de autoria do Executivo, que mantém no exercício de 2016 os mesmos critérios de definição dos índices percentuais de participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) já praticados nos cinco últimos exercícios (2010-2015), foi aprovado, ontem, em Primeira Discussão, pelo Plenário. Em setembro, a Comissão de Negócios Municipais da Alepe realizou audiência pública para debater o impacto da crise econômica nas cidades do Estado. A proposta foi encaminhada à Casa com o objetivo de evitar a perda de receita dos pequenos municípios. Ainda na Reunião Plenária de ontem, também foi aprovado, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei nº 471/2015, também de autoria do Executivo, que concede crédito presumido do ICMS nas saídas de redes e mantas de fios de algodão, promovidas pelo fabricante.

Reunião Solene

Engenheiro agrônomo recebe homenagem na Assembleia

Com 95 anos de vida completados em 8 de julho deste ano, o engenheiro agrônomo Eudes Souza Leão Pinto foi homenageado, ontem, em uma Reunião Solene na Assembleia. A celebração, proposta pelo deputado Ricardo Costa (PMDB), destacou, também, os 75 anos de carreira do presidente da Academia de Ciências Agrônomicas do Brasil, graduado e doutor honoris causa pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Eudes Souza Leão Pinto ainda é ex-governador do Rotary Club do Recife e um dos quatro no mundo a integrar o Conselho Presidenciais de Paz dessa entidade. Entre seus feitos, está a defesa da Escola de Ciências Agrônomicas de Lavras diante da ordem de fechamento dada pelo então presidente João Goulart. “Também foi secretário de Agricultura, Indústria e Comércio e criador da Academia Pernambucana de Ciência Agrônômica, da qual é presi-

dente”, registrou a deputada Priscila Krause (DEM), que presidiu a solenidade. “Aqui está o ‘PIB intelectual’ de Pernambuco, certamente o mais valioso que o Estado tem.”

Ricardo Costa destacou a atuação do professor na elaboração de uma proposta de reforma agrária considerada modelo para a solução mundial de fome pela Organização das Nações Unidas e a criação de Pastoral Ambiental para fomentar o desenvolvimento local susten-



GIOVANNI COSTA
PROPOSTA - Iniciativa partiu do deputado Ricardo Costa

tável. “É um orgulho ser autor de uma proposta para homenagear o homem, esposo, pai, profissional, cristão, amigo e grande ser humano”, ressaltou.

Após receber uma placa comemorativa, Eudes Souza Leão Pinto agradeceu o reconhecimento da Alepe. “Que Deus nos ilumine para atravessarmos os obstáculos da vida, comprometidos com a ordem, perseguindo o progresso e buscando a união com todos os povos”, frisou.

Parlamentar afirma que passagem de Bolsonaro deixou “rastro de ódio”

Deputado federal participou de audiência pública na Alepe, na última sexta (6)

A participação do deputado federal Jair Bolsonaro (PP-RJ) em audiência pública ocorrida na última sexta (6), na Assembleia, ainda repercute na Casa. Em discurso no Grande Expediente de ontem, o deputado Edilson Silva (PSOL) manifestou repúdio às abordagens do parlamentar progressista. “A passagem dele deixou um rastro de ódio, intolerância e palavras de baixo calão, o que mostra que nossos protestos foram poucos”, afirmou.

O psolista demonstrou preocupação com a presença de grupos neonazistas no evento. “Deixo meu alerta a todos os negros, pobres e nordestinos, que ainda não perceberam o ovo de serpente que está sendo implantado no País. Tais princípios, que atentam contra a humanidade, estão no discurso de Hitler, que defendia a supremacia da raça branca”, observou.

O deputado caracterizou o discurso de Jair Bolsonaro como de “extrema direita”,

“fascista” e “criminoso”. Segundo o parlamentar, a imunidade que tem o parlamentar é para defender a justiça e não para transgredir a lei. “Não podemos achar que é normal um deputado federal vir aqui pregar a ditadura militar”, lembrou.

O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), em aparte, afirmou que “quem tem valores arraigados no campo da democracia, como nós, vai estar sempre atento a esses excessos”, disse. Já o deputado Joel de Harpa (PROS), autor do convite para a participação de Jair Bolsonaro na audiência na Casa, disse “comungar” das ideias do deputado federal. “Existe preocupação em alguns partidos de esquerda porque o sentimento de defesa da família tem crescido no País”, comentou.

ABUSO DE PODER - Ao final do discurso, Edilson Silva, que é presidente da Comissão de Cidadania de Alepe, anunciou que dará início a uma apuração sobre a possibilidade de ter havido abuso



EDILSON - Discurso “fascista” e “criminoso”

de poder policial na abordagem a jovens que participavam de um evento de rap, no Marco Zero, no último domingo (8). “Eles foram obrigados a deitar no chão e quem filmou a investida policial foi detido. Uma advogada que acompanhava

o caso também teria sido desrespeitada”, relatou o deputado. “Vamos investigar o que houve e levar o caso ao comandante da Polícia Militar (Coronel Pereira Neto), que tem sido sempre muito zeloso e esclarecedor conosco.”

Abastecimento

Rodrigo Novaes cobra conserto das comportas da Barragem de Serrinha

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) voltou a cobrar do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs) o conserto das comportas da Barragem de Serrinha, no município de Serra Talhada, no Sertão do Pajeú. Segundo o parlamentar, a intervenção custaria cerca de R\$ 20 mil ao Governo Federal e permitiria que os moradores da região fossem abastecidos com a água represada na barragem.

Diante da demora na solução do caso, o parlamentar anunciou que acionará a Justiça através de uma ação popular. “Antes disso, apelo novamente ao coordenador do Dnocs em Pernambuco,



ALCANCE - Ação vai beneficiar famílias do Sertão do Pajeú

para que tenha sensibilidade em agilizar o conserto das comportas, ação que levará alento às famílias que vivem

às margens do Rio Pajeú”, solicitou.

Ainda em seu discurso, o parlamentar criticou o Go-

verno Federal por estar destinando recursos públicos para ações humanitárias em outros países. “Embora seja solidário à luta de outras nações, não consigo admitir que falte milho pro sertanejo enquanto o Brasil gasta R\$ 400 mil de frete para mandar feijão para a Argélia”, criticou.

Em aparte, o deputado Edilson Silva (PSOL) apoiou a iniciativa de Rodrigo Novaes em defender os interesses dos sertanejos. No entanto, o psolista discordou do entendimento do parlamentar a respeito das ações humanitárias. “Aprendi com meus amigos cristãos que solidariedade não é dividir o que sobra, mas dividir o que se tem”, concluiu.

Campanha

Combate ao assédio contra mulheres ganha apoio

Iniciativa que estimula mulheres a relatar, nas redes sociais, histórias pessoais de abusos sofridos na infância, a campanha #PrimeiroAssédio motivou o discurso da deputada Simone Santana (PSB), durante a Reunião Plenária de ontem. Na opinião da parlamentar, “manifestações públicas de coragem são imprescindíveis para romper o silêncio e enfrentar o machismo”.

A socialista lembrou que a mobilização teve início no mês passado, após uma menina de 12 anos ter sido vítima de assédio virtual. A deputada defendeu o combate “a esse comportamento doentio e criminoso, mascarado por anedotas, músicas e programas de televisão”. Para Simone, apesar de a legislação prever punições severas à violência sexual, a prática “segue presente na cultura machista”.

Em aparte, Miguel Coelho (PSB) ressaltou a relevância da questão e citou pesquisa divulgada nesta segunda que aponta o cres-

cimento em quase 20% nos homicídios contra mulheres negras no Brasil, entre 2003 e 2013. “A maioria das vítimas são jovens negras, de 18 anos, molestadas no ambiente doméstico. Temos muito a caminhar nessa questão”, observou Coelho.

OPINIÕES - Simone Santana ainda registrou posicionamentos da primeira-dama dos Estados Unidos, Michelle Obama, e do primeiro-ministro do Canadá, recém-empossado, Justin Trudeau, na última semana, relacionados à luta pela igualdade de gênero. A americana, em discurso na abertura de evento internacional sobre educação, afirmou que “ensinamos meninas mal, porque tratamos mulheres mal”. Já o canadense, perguntado sobre o motivo de a metade de seu governo ser composto por mulheres, respondeu: “Porque estamos em 2015”. “É fundamental termos figuras públicas à frente dessas questões”, analisou a socialista.



SIMONE - Redes sociais incentivam vítimas a romper o silêncio

Atos

ATO Nº 595/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2015, do Deputado **Zé Maurício**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **MARIA DO SOCORRO AGUIAR DE SOUZA E SILVA**, do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, a partir de 11 de novembro do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **WESLEN JOSÉ SANTOS DE CASTRO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 37% (trinta e sete por cento), a partir de 12 de novembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 09 de novembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 596/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 421/2015, do Deputado **Sílvio Costa Filho**, **RESOLVE**: nomear **DHARA VANESSA SILVA MACÊDO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 11% (onze por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 09 de novembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 10 de novembro de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015
Autor: Poder Executivo

Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015
Autor: Deputado Botafogo

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

Discussão Única do Projeto de Lei Resolução nº 407/2015
Autor: Deputado Joel da Harpa

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Júlio Emilio Lossio de Macêdo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015
REPUBLICADO EM - 22/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2691/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2692/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do Projeto: ***Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida***, o município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2693/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do ***Programa Vida Nova*** para o exercício de 2015 o município de Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2694/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do ***Projeto: Ampliação da infraestrutura para prática esportiva***o município de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2695/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da ***Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja***, o município de Jurema, para o segundo semestre do exercício em pauta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2696/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no

sentido de incluírem o município de Ingazeira nas metas da atividade ***Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2697/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração e montagem de poços artesanais no município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2698/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade da ***Casa da Cidadania*** no município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2699/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco, ao Secretário de Defesa Social objetivando o reforço policial no município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2700/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ***Operação Tapa Buraco*** na PE-120, no trecho entre Catende até o trevo de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única da Indicação nº 2701/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Habitação, ao Secretário das Cidades e ao Coordenador de Defesa Civil de Pernambuco no sentido de inspecionar com urgência o Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, situado no município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1378/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com o Comitê Nacional do Cerimonial Público - CNCP , pela passagem do Dia do Cerimonialista, comemorado no dia 29 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1379/2015
Autor: Dep. Priscila Krause

Voto de Aplausos à Sra. Glorinha Aguiar pelo decurso dos 50 anos da “Glorinha Boutique”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1380/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do Dia do Oficial da Reserva do Exército Brasileiro - R/2, comemorado no dia 4 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1381/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao ***Programa Defensoria Amiga da Comunidade***, criado em 2010, pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1382/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao advogado e jurista José Paulo Cavalcanti Filho, parabenizando-o pelo recebimento da ***Medalha da Ordem do Mérito Pontes de Miranda***, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no dia 04 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1383/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de título: ***Marcas Profundas***, de autoria da jornalista Marisa Gibson, publicado na edição do jornal Diário de Pernambuco, no caderno Política, em 3 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1384/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Congratulações com a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), parabenizando-a pela

passagem dos seus 38 anos de existência, no dia 25 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1385/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Faculdade Osman Lins – FACOL, de Vitória de Santo Antão, pela realização da ***14ª Expofacol***, dias 4, 5 e 6 de novembro do corrente, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2015

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR E GUILHERME UCHOA

AO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALÍUSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO LULA CABRAL. CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ROMÁRIO DIAS, RESPECTIVAMENTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, QUE REGISTRA A PRESENÇA NESTA CASA DA ESCOLA TÉCNICA ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES E CUIDA DE MINUDENCIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NA UNIDADE ESCOLAR. O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA A ESCOLA REFERIDA E CONVIDA O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA A ENTREGAR AOS SENHORES GESTOR E PROFESSORES JÚLIO CESAR BARBOSA, SHEILA MAGDA FERREIRA, RUTE MELO PONTES, JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA E MARIZETE DE FÁTIMA QUEIROZ, UM EXEMPLAR DO LIVRO “LUIZ GONZAGA, O MATUTO QUE CONQUISTOU O MUNDO”, DE AUTORIA DO SENHOR GILDSON OLIVEIRA, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO “CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS – MUSEU JOAQUIM NABUCO” E UM DVD PRODUZIDO POR ESTA CASA DENOMINADO SÍMBOLOS DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE PARABENIZA A COMUNIDADE TERAPÉUTICA DENOMINADA CRDD, QUE ATUA NO MUNICÍPIO DE IGARAÇU, QUE ANIVERSARIA HOJE E REALIZA IMPORTANTE TRABALHO NA EVITAÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO TRATA DA PRERROGATIVA DOS PARLAMENTARES DE EMENDAR A PEÇA ORÇAMENTÁRIA ENCAMINHADA PELO SENHOR GOVERNADOR, TRATA DA DIFICULDADE DO GOVERNO ESTADUAL EM MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS, PROPÕE A READEQUAÇÃO DOS VALORES DESTINADOS À SAÚDE NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO INFORMA DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS NESTE SENTIDO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 496/2015 E 433/2015; SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICAS INDICAÇÕES DE NºS 2646/2015 A 2676/2015 E OS REQUERIMENTOS DE NºS 1353/2015 A 1367/2015. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA O INGRESSO DOS CONVIDADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA LANÇAMENTO DOS LIVROS “ALIAENAÇÃO PARENTAL E FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA. UM ESTUDO SOCIOJURÍDICO. VOLUME 1” E “ALIAENAÇÃO PARENTAL E FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA. UM ESTUDO PSICOSSOCIAL. VOLUME 2”, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO 1097/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL E CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS: A SENHORA PROFESSORA EMÍLIA QUEIROZ, COORDENADORA ACADÊMICA DOS CURSOS DE DIREITO E PSICOLOGIA DA

FBV/DEVRY; A DOUTORA HELENA RIBEIRO, CHEFE GERAL DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; O SENHOR DEFENSOR JOSÉ ANTONIO FONSECA DE MELO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; A DOUTORA ANDREIA CALÇADA, PSICÓLOGA FORENSE DO RIO DE JANEIRO; O SENHOR CARLOS GONÇALVES, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA THAIS VAN DER LINDEN, ESTUDANTE DE DIREITO E REPRESENTANTE DOS DISCENTES DA FBV. O SENHOR PRESIDENTE DISCURSA ACERCA DO TEMA ORA DEBATIDO E CUIDA DE ANUNCIAR AS AÇÕES ADOTADAS NO ÂMBITO DESTA CASA LEGISLATIVA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, QUE REGISTRA A PRESENÇA DE COLEGAS PARLAMENTARES EM PLENÁRIO, REVELA SUA SATISFAÇÃO COM O PRESENTE LANÇAMENTO, ENALTECE A COOPERAÇÃO ENTRE ESTA CASA E A FACULDADE BOA VIAGEM, INFORMA DA IMPORTÂNCIA DO DEBATE ACERCA DA ALIENAÇÃO PARENTAL PARA QUE SE EVITEM OS DELETÉRIOS EFEITOS. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO ASSUME A PRESIDÊNCIA E CONCEDE A PALAVRA À SENHORA PROFESSORA EMÍLIA QUEIROZ, COORDENADORA ACADÊMICA DOS CURSOS DE DIREITO E PSICOLOGIA DA FBV/DEVRY, QUE CUIDA DA SUA EXPERIÊNCIA COM RELAÇÃO À MATÉRIA, JUSTIFICA A RAZÃO DE SER DO PROJETO QUE CULMINA COM ESTE LANÇAMENTO E CUIDA DE ENUNCIAR ASPECTOS DA OBRA HOJE LANÇADA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VISUAIS. A DOUTORA HELENA RIBEIRO, CHEFE GERAL DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CUIDA DE PARABENIZAR OS AUTORES DO SEGUNDO VOLUME DA OBRA, TRATA DAS FUNÇÕES REALIZADAS PELO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A DOUTORA ANDREIA CALÇADA, PSICÓLOGA FORENSE DO RIO DE JANEIRO QUE REALIZA EXAME PANORÂMICO ACERCA DO TRATAMENTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NO BRASIL E, MAIS ESPECIFICAMENTE, NO RIO DE JANEIRO, INFORMA DO RECONHECIMENTO DO TRABALHO AQUI REALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE TRATA A ALIENAÇÃO PARENTAL COMO UM DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS MUNDIAIS NO TRATO COM AS CRIANÇAS, TRATA DO SEU PROJETO DE LEI QUE REDUNDOU NA SEMANA ESTADUAL DE ALIENAÇÃO PARENTAL, TRATA DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS QUANTO AO TEMA. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE AO SUPORTE CONFERIDO PELA DOUTRINA ADRIANA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. A DOUTORA ANDREIA CALÇADA PROMOVE ENTREGA DE LIVRO DE SUA AUTORIA DESTINADO A ESTA CASA LEGISLATIVA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 529/2015 A 532/2015, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 2691/2015 A 2701/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1378/2015 E 1385/2015, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA E AGRADECE PRESENÇAS E ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO, AGRADECENDO E CONVOCA OUTRA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14:30H, NESTE PLENÁRIO.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 135 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei de Ordinária nº 533 que Institui o fundo de reserva previsto no § 1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 1401 E 1402 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 433 e 496.
À Imprimir.

PARECER Nº 1403 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 419, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1404 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 419.
À Imprimir.

PARECER Nº 1405 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 419.
À Imprimir.

PARECER Nº 1406 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 419.
À Imprimir.

PARECER Nº 1407 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 419.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 1117 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1624, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 274 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1155, de autoria do Deputado Edison Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 412, 414, 415, 416, 417 E 421 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 696, 680, 695, 733, 674 e 1677, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 413, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432 E 452 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1235, 1238, 1234, 1236, 1366, 1144, 1143, 2192, 1147, 1714, 2276, 2097, 1899, 2098, 1660 e 193, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 433, 436, 439, 440, 441, 442, 443, 444 E 451 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1925, 1927, 1072, 1908, 1926, 1069, 1034 e 1066, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 435 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1283, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 437 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 74, de autoria do Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1076130000/4115 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OI PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2140, autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 534/2015

Ementa: Determina a adoção de medidas de seguran­ça no entorno de áreas de transporte fer­roviário e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As empresas que operam o sistema ferroviário e metroviário no Estado de Pernambuco, sejam elas estatais ou privadas, de carga ou de passageiros, deverão implantar nas áreas urbanas as seguintes medidas de segurança:

I – Isolamento das laterais dos trilhos em áreas urbanas, com muros ou cercas, devidamente sinalizados;

II – As cancelas de acesso à linha férrea deverão possuir tamanho suficiente para não permitir a entrada de animais naquele espaço;

III – os muros deverão possuir dispositivos impeditivos de acesso, sejam cercas, alarmes e avisos sonoros, além de placas de identificação;

IV – Plantio de vegetais de grande porte no entorno de suas áreas, visando a criação de pulmões verdes, para compensar a poluição causada pelos seus veículos, sejam eles trens a diesel, VLT’s ou elétricos, com no mínimo uma árvore a cada 50 metros;

V – Todas as estações de embarque ou desembarque de passageiros deverão possuir, obrigatoriamente nas suas calçadas, duas rampas para cadeirantes e pessoas de mobilidade reduzida; Lixeiras em suas calçadas e arborização condizente com o espaço;

VI – Preferencialmente, os postes de iluminação dessas áreas de acesso público deverão ser de concreto ou material que não ponham em risco de acidentes elétricos à população; e,

VII – Possuir sistema de câmeras integradas ao sistema de segurança pública do Governo Estadual.

Parágrafo único. O material utilizado nas calçadas citadas no inciso V, deverá respeitar as normas específicas para a melhor acessibilidade da população.

Art. 2º Os animais encontrados na área restrita aos veículos de carga ou passageiros, sejam eles trens a diesel, VLT’s ou

elétricos, e ainda, compartimentos de carga, devem ser apreendidos e entregues aos centros de vigilância sanitária do município em que existir a ocorrência.

Parágrafo único. No caso de animais silvestres, as empresas que operam o sistema ferroviário no Estado de Pernambuco, sejam elas estatais ou privadas, de carga ou de passageiros, notificarão o CIPOMA ou IBAMA, para o respectivo resgate seguro desses animais, não oferecendo riscos ao cidadão usuário daquele modal de transporte e aos funcionários desse sistema de transporte.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em 120 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As estações de passageiros, sobretudo as que operam entre os municípios de região metropolitana sul, possuem a acessibilidade defasada, necessitando de medidas que permitam ao cidadão com mobilidade reduzida ou limitada, tenha acesso a esses serviços de transporte. Em diversas localidades da região metropolitana, qualquer pessoa tem acesso aos trilhos, pondo em risco não só a sua vida como aos demais usuários do sistema de trens. Na Avenida Sul, na capital, o mato já invadiu toda área lateral da linha férrea, servindo de abrigo para o crime e o uso de drogas. As estações da linha sul, municípios de Jaboatão e Cabo de Santo Agostinho, encontram em estado deplorável. No Distrito de Pontezinha, animais circulam pela linha férrea, já que não há um muro ou cancela que impeça a presença desses animais. Neste dia 7 de novembro, mais uma criança faleceu vítima de acidente enquanto brincava nas áreas de circulação de trens. Os bairros da área sudoeste da capital são os que mais ocorrem esse acesso, pois existem dezenas de espaços entre os muros que isolam as linhas férreas. Se esses muros estivessem devidamente fechados, esse acidente e outros tantos não teriam ocorridos.

Sabemos que o modal ferroviário é de responsabilidade federal, porém, não podemos esperar mais uma criança ser morta! Não podemos esquecer que as linhas férreas onde circulam os trens de transporte urbano e de transporte de carga são privatizadas em alguns trechos urbanos. Logo, deve existir sim, por parte do Poder Legislativo de Pernambuco, uma resposta que evite outras vidas ceifadas. O projeto de Lei em tela visa à segurança da sociedade, seja do cidadão que utiliza os serviços de transportes férreos, as empresas que utilizam os serviços de cargas ou as comunidades do entorno ao sistema de transportes. Não esquecendo que o cidadão pernambucano fica a mercê da insegurança, já que essas áreas degradadas servem apenas para abrigar criminosos e usuários de droga.

Diante da necessidade que o caso requer, solicito dos nobres deputados deste Parlamento Estadual, à aprovação do projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Augusto César Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 535/2015

Ementa: Determina a inclusão de dados na cédula do Registro Geral de Identificação e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buril - ITB ou outro órgão que venha sucedê-lo, permite a possibilidade de inclusão de dados opcionais na Cédula de Identidade Registro Geral de Identificação - RG, caso seja autorizado pelo cidadão.

Art. 2º Os dados que poderão ser inclusos, opcionalmente, se desejado pelo cidadão, são:

I – Número de PIS ou PASEP; e,

II - Número e Série de sua CTPS.

§1º A inclusão dos dados citados no caput não trará nenhuma despesa ao cidadão.

§ 2º Caberá ao ITB formatar a localização desse registro na Cédula de Identidade – CI, exigindo do cidadão para isso, cópias desses documentos para posterior arquivamento junto do Registro Geral do cidadão em seus arquivos.

§ 3º Também será permitido a inclusão do fator sanguíneo e ainda, se o cidadão ou cidadã é doador de órgãos e tecidos.

Art. 3º A Secretaria de Defesa Social - SDS, adotará os procedimentos administrativos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A adoção das medidas propostas por esse Projeto de Lei em tela, trata-se de uma simples medida que trará inúmeros benefícios para o cotidiano do cidadão e cidadã, pois desburocratiza a necessidade do porte de inúmeros documentos, tendo na Cédula de Identidade a numeração dos mais importantes dados, sobretudo, para a utilização profissional e cadastral.

Recife, 10 de novembro de 2015

Embora esteja em curso a emissão de novo modelo de RG por parte do Instituto de Identificação - ITB, e ainda, a adoção de uma cédula nacional de identificação, acreditamos que não será em médio prazo, logo, a adoção dessas propostas, facilitará consideravelmente a vida do cidadão, e, em especial, ajudará na captação de órgãos e tecidos na central de transplantes de Pernambuco.

Por tratar-se de relevante tema, solicito o apoio dos nobres colegas desta Assembleia.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Everaldo Cabral Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 10ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 536/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os hospitais, clínicas, consultórios e assemelhados, que atendam a mulher, obrigados a afixar cartaz informando as pacientes em tratamento de câncer sobre o direito gratuito da cirurgia plástica de reconstrução da mama pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deva ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“As pacientes que, em decorrência do tratamento contra o câncer, sofrerem o procedimento de mastectomia, estão amparadas pela Lei Federal nº 9.797/99, e tem o direito a cirurgia plástica de reconstrução mamária de forma gratuita pelo SUS. Solicite ao seu médico o encaminhamento.”

Art.º 3º Os hospitais, clínicas, consultórios e assemelhados, sejam eles públicos ou privados, deverão, imediatamente após a alta da paciente, entregar seu encaminhamento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará, quando estabelecimento público, seja ele municipal, estadual ou federal, às seguintes penalidades:

I – advertência e anotação na ficha funcional, quando da primeira autuação da infração;

II – inquérito administrativo, quando da segunda autuação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O câncer de mama até hoje é um assunto assustador para todas as mulheres, posto que é o câncer mais comum entre elas. A cirurgia de retirada das mamas, embora a mais radical, é a forma mais rápida de cura, todavia em diversos casos causa um dano psicológico devastador as mulheres.

A Lei Federal nº 9.797/99 foi criada para amparar as mulheres que sofrem com a agressividade deste tratamento contra o câncer. Esta proposição tem o intuito de informar e relembrar as mulheres que elas tem este direito e não só podem, como devem solicitar o encaminhamento para tal reparação.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei me tela.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Beto Accioly Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª , 11ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2015

Ementa: Determina que as maternidades públicas e privadas no Estado de Pernambuco garantam o treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam as maternidades públicas e privadas no Estado de Pernambuco obrigados a garantir treinamento para

socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.

Parágrafo único. O treinamento a que se refere o *caput* deste artigo será ministrado por profissional de saúde antes da alta médica.

Art. 2º Os hospitais deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências, medindo 297x420mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Este estabelecimento de saúde respeita e cumpre a Lei nº , garantindo treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O leite materno possui as propriedades nutricionais essenciais que necessitam os bebês durante os seus primeiros meses de vida. Apesar disso, é necessário redobrar o cuidado para evitar o afogamento do bebê com o leite materno. O engasgo também pode ocorrer por outras motivações e é um dos principais vilões dos recém-nascidos e assusta pais e responsáveis. Já a morte súbita acontece durante o sono de bebês aparentemente saudáveis. Sabe-se que o pico de incidência está entre dois e quatro meses de idade, que é mais comum em crianças do sexo masculino e que a ocorrência depois dos 6 meses de idade é rara. Assim, é imprescindível que os pais e responsáveis tenham conhecimento acerca dos métodos preventivos e possam evitar os casos de morte súbita entre recém-nascidos. Portanto, a presente proposição visa diminuir o número destes casos, obrigando as maternidades públicas e privadas a garantirem treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Beto Accioly
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2015

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite, a ser comemorada, anualmente na semana que ocorra o dia 24 de abril.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate a meningite.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A meningite é um processo inflamatório das meninges, membranas que envolvem o cérebro. Trata-se de uma doença grave e endêmica que pode acometer indivíduos de qualquer idade e são causadas por diversos agentes infecciosos como bactérias, vírus, parasitas e fungos. As meningites bacterianas são do ponto de vista clínico, as mais graves e as bactérias mais frequentemente causadoras de meningite são: Neisseria meningitidis (meningococo), Haemophilus influenzae tipo b e o Streptococcus pneumoniae (pneumococo). A meningite meningocócica (causada pela Neisseria meningitidis), pela magnitude, gravidade e potencial de ocasionar surtos e epidemias, apresenta maior importância em saúde pública. Já as

meningites assépticas podem se expressar por meio de surtos, porém com pouca gravidade.

Os primeiros casos de meningite meningocócica registrados no Brasil datam de 1906. A década de 70 foi marcada pela ocorrência de uma grande epidemia de meningite meningocócica. Naquela ocasião foi realizada uma campanha de vacinação nacional, na qual foi utilizada a vacina antimeningocócica AC. Após este período, o sorogrupo A deixou de circular no país e os sorogrupos B e C passaram a ser predominantes. Na década de 90, a meningite por Haemophilus influenzae tipo b (Hib) destacava-se como a segunda causa de meningite bacteriana. Após a implantação da vacina contra Hib no Brasil, incluída no calendário básico de vacinação da criança a partir de 1999, foi observada redução superior a 90% nos casos de meningite por este agente.

Salienta-se, ainda, que a presente proposição é constitucional e tem o objetivo de orientar a execução de campanhas preventivas acerca da Meningite. Logo, considerando que prevenir significa reduzir a possibilidade do aparecimento da doença, esta iniciativa se apresenta para estimular a busca pelo diagnóstico precoce, que é imprescindível. Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 539/2015

Ementa: Dispõe sobre a implantação do Programa de Prevenção e Combate ao Câncer Infantojuvenil e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Programa será planejado visando conscientizar o público-alvo sobre o câncer infantojuvenil, de modo a alertar sobre os riscos da doença e estimular a realização de exames periódicos.

Art. 2º Deverão ser organizados mutirões médicos periódicos, em locais públicos e abertos à população, contando com profissionais da saúde que realizarão exames de sangue, gratuitos e específicos para a detecção de leucemia em crianças e jovens de idade entre 1 e 18 anos.

Art. 3º Para o alcance do maior número possível de cidadãos fica preferencialmente autorizada à veiculação de variados artigos publicitários, como propagandas televisivas, anúncios de jornal, distribuição de folders, bem como a organização de palestras e eventos educativos nas escolas estaduais e a ocupação dos espaços de prédios públicos com material da campanha.

Art. 4º As atividades do programa serão desenvolvidas dentro de um planejamento que vislumbre facilitar a compreensão com uma linguagem clara mostrando a importância do tratamento preventivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O câncer representa, atualmente, a maior causa de mortes por doença entre crianças e adolescentes brasileiros, alcançando todos os segmentos sociais, etnias e regiões do País. Dos vários tipos existentes, a leucemia é a que mais acomete os jovens, totalizando 30% dos casos. Dessa forma, o presente programa é de imensa importância, na medida em que atua diretamente para sua prevenção.

O grande problema do câncer infantojuvenil é sua identificação em tempo oportuno. Isso porque os sintomas são, na grande maioria das vezes, semelhantes aos de outras doenças infantis, o que faz com que pais e médicos com pouca experiência atestem um quadro diverso erroneamente, reduzindo as chances de recuperação.

Ocorre que, quando identificada com antecedência, a leucemia apresenta índices de cura de até 90%, o que justifica os esforços desta proposição. Para reforçar a necessidade de se tomar providências nesse sentido, segundo o Instituto Nacional de Câncer, estima-se que surgirão mais de 11.000 novos casos da doença no próximo ano, em todo Brasil, o que deixa clara a necessidade de que sejam adotadas políticas de prevenção e acompanhamento dos afetados.

Nesse quesito, o programa de prevenção e combate sugerido servirá como grande aliado para estimular os pais a realizarem exames mais frequentes em seus filhos. Além disso, os mutirões médicos poderão atrair até mesmo as famílias mais desavisadas, devido à facilidade proporcionada pela gratuidade da consulta. Tal conjunto de ações pelo poder público representa, portanto, uma atuação mais incisiva para reduzir a situação atual de dificuldade e sofrimento dos que são acometidos pela doença.

De fato, é inquestionável que, para alcançar patamares de completo e adequado enfrentamento do problema, seria preciso um conjunto de medidas maior, com investimento em leitos, pesquisa, formação de profissionais especializados, entre outras. Entretanto, também são louváveis os avanços que vêm ocorrendo nos últimos anos, sendo exatamente nesse sentido que se deve continuar.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito aos meus Ilustres Pares à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

OMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edilson Silva (PSOL) e Aluísio Lessa (PSB) membros titulares; Ângelo Ferreira (PSB), Waldemar Borges (PSB), Lucas Ramos (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Odacy Amorim (PT) membros suplentes, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10:00 (dez horas) no dia 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de:

1. DISTRIBUIR O PROJETO DE LEI:

Projeto de Lei Ordinária nº 520/2015, de autoria do Governador do Estado, que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica.

2. DISCUTIR OS PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei Ordinária nº 340/2015, de autoria do Dep. Everaldo Cabral, que determina punição para as empresas que poluem e degradam o meio ambiente e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 500/2015, de autoria do Dep. Everaldo Cabral, que institui Normas de Proteção Ambiental em áreas especificadas e dá outras providências.

RECIFE, 9 DE novembro DE 2015.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1404/2015

Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015 de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE MODIFI-

CA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 419/2015, QUE ALTERA AS LEIS Nº 10.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990, E Nº 14.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, RELATIVAMENTE À DIVULGAÇÃO DETALHADA DOS VALORES REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMENDA QUE APRESENTA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO ORIGINAL, BEM COMO NÃO GERA DESPESA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 37, CAPUT, CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que visa modificar o Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015, que altera as leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à divulgação detalhada dos valores repassados aos municípios.

A proposição acessória em estudo tem a finalidade de disciplinar o detalhamento da divulgação dos valores financeiros que são repassados aos municípios, a título de ICMS Socioambiental, Diferenças Positivas e Valor Adicionado, já que atualmente são divulgados tão somente os valores totais que são repassados para cada municipalidade.

A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Senão, vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;”

Por outro lado, não obstante trate de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, II, CE/89), visto que de Direito Tributário, não há vícios de iniciativa formal no caso em tela, pois se trata de *Emenda que se reveste de pertinência temática com a proposição original, bem como que não gera aumento de despesa* no âmbito da Administração Pública.

Destarte, é neste sentido que se consolida o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“A jurisprudência da Corte é firme no sentido de que a Constituição Federal veda ao Poder Legislativo formalizar emendas a projetos de iniciativa exclusiva se delas resultar aumento de despesa pública ou se forem elas totalmente impertinentes à matéria versada no projeto (ADI nº 3.288/MG,

rel. Min. Ayres Britto, DJ de 24/2/11; ADI nº 2350/GO, Rel. Min. Mauricio Corrêa, DJ de 30/4/2004).” grifo nosso

A proposição em destaque também se fundamenta nos Princípios da Transparência e Publicidade dos atos da Administração Pública (art. 37, *caput*, CF/88).

É cediço que os Princípios da Transparência e Publicidade são basilares em um Estado Democrático de Direito, pois se revestem de cunho social. Através deles, a população toma ciência de diversos atos Administrativos, a fim de aumentar a sua participação na fiscalização da gestão pública.

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015 de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 9 de novembro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1405/2015

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, ambos de Autoria do Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MO-

DIFICA AS LEIS Nº 10.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990, E Nº 14.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, RELATIVAMENTE À DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DO ICMS QUE É DESTINADA AOS MUNICÍPIOS. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública A Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão da Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.O

A Emenda em questão modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015, relativamente à divulgação detalhada dos valores repassados aos municípios.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposta em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Emenda apresentada altera os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015. Em suma, a proposição consiste na necessidade de divulgação mensal, por parte do Governo do Estado, do detalhamento dos valores repassados aos municípios, individualizados para cada uma das parcelas e subparcelas.

As informações acima já são disponibilizadas, mensalmente, no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, na seção de “Transferências Constitucionais de ICMS”. No entanto, não há dispositivo legal disciplinando o detalhamento da divulgação dos valores financeiros que são repassados aos municípios, a título de ICMS Socioambiental, Diferenças Positivas e Valor Adicionado.

Diante disso, a Emenda Modificativa objetiva suprir essa lacuna legislativa, proporcionando uma maior transparência na divulgação dos recursos repassados aos municípios. Além disso, o detalhamento dos repasses financeiros mostra-se eficaz, pois demonstra claramente para os municípios a quantificação dos valores não repassados em virtude do não atendimento dos critérios previstos na norma.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária no 419/2015, está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que proporciona aos municípios uma maior compreensão dos valores repassados, detalhados e individualizados para cada uma das parcelas e subparcelas.

;

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito, Rogério Leão.

Parecer Nº 1406/2015

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer à Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Emenda que pretende modificar o Projeto de Lei que pretende alterar as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios. **Pela APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA.**

1. Histórico

Trata-se da Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 98/2015, de 4 de setembro de 2015.

A Emenda Modificativa em referência pretende alterar o Projeto de Lei que pretende alterar as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, tal como o Projeto original, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso I, da Constituição Federal, o art. 19, caput, § 1º, Inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Essa proposta tramita em regime de urgência, como previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de promover ajustes nas Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que disciplina os critérios de distribuição entre os municípios da parte do ICMS que lhes é destinada e na nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV do Estado de Pernambuco, com a finalidade de aperfeiçoar a partilha do ICMS no Estado, relativo ao índice de Participação dos Municípios.

A Emenda Modificativa apresentada, resumidamente, pretende dar mais transparência e facilitar o acesso às informações já existentes e disponíveis, só que de forma acessível apenas por pessoal muito qualificado, e com essa simplificação o acesso seria mais amplo e transparente, trazendo o benefício da informação

em prol da busca pelo desenvolvimento de todos os Municípios e Municípes.

Estando a alteração legislativa devidamente justificada, legalmente amparada e demonstrada a necessidade de sua realização para adequação à atual crise financeira que aflige os Municípios, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação da Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo.

Claudiano Martins Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADA.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de novembro de 2015.

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Claudiano Martins Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Claudiano Martins Filho, João Eudes, José Humberto Cavalcanti, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 1407/2015

Emenda Modificativa 01
Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº. 419/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Proposição que modifica o projeto de lei ordinária nº 419/2015, que altera as leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à divulgação detalhada dos valores repassados aos municípios. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 419/2015, de autoria do Poder Executivo.

A Emenda, em análise, modifica o projeto de lei ordinária nº 419/2015, que altera as leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à divulgação detalhada dos valores repassados aos municípios.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição original visa modificar a Lei nº 10.489/1990 (Dispõe sobre a distribuição da parcela do ICMS aos municípios), e a Lei nº 14.924/2013 (Institui o SPPV), sobretudo para manter no exercício de 2016 os mesmos critérios de definição dos índices percentuais de participação já utilizados nos exercícios de 2010 a 2015, no intuito de evitar perdas de receita aos Municípios pequenos, ao manter no exercício de 2016 o percentual de 5% do total de 25% do ICMS socioambiental.

As modificações em análise, trazidas pela referida Emenda, buscam aperfeiçoar o texto legal, relativamente à divulgação detalhada dos valores repassados aos municípios.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Joel da Harpa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** da Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 419/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de novembro de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Joel da Harpa.
Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa, Lucas Ramos.

Indicações

Indicação Nº 2702/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor

Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Saúde do Estado, **José Iran de Costa Júnior**, no sentido de determinarem o envio de veículos dedetizadores para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (FAMACÉ) no **Município de João Alfredo**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita do município de João Alfredo; José Antônio Martins da Silva, Vice-Prefeito do município de João Alfredo; José Batista Falcão, Vereador do município de João Alfredo; Adriano Soares dos Santos, Vereador do município de João Alfredo; José Miranda da Silva Júnior, Vereador do município de João Alfredo; Edleide Barbosa da Costa, Vereadora do município de João Alfredo; Pedro Alves dos Santos, Vereador do município de João Alfredo; Erivaldo Freire Vieira, Vereador do município de João Alfredo; André Pinto Xavier, Vereador do município de João Alfredo; David Prazeres dos Santos, Vereador do município de João Alfredo; Maria do Socorro Soares da Silva, Vereadora do município de João Alfredo; Geraldo Alves da Rocha Neto, Vereador do município de João Alfredo; José Silvino da Silva, Vereador do município de João Alfredo; Vânia Ferreira da Silva Oliveira, Vereadora do município de João Alfredo; Walque Dutra da Silva, Vereador do município de João Alfredo.

Justificativa

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flaviviridae e é transmitida através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo. A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco reconheceu que o Estado enfrenta uma epidemia de dengue, porque apenas cerca de cinco dos 184 municípios pernambucanos ainda não registraram casos da doença. Portanto nosso veemente apelo para contemplar o **Município de João Alfredo** com os veículos especiais, conhecido como “Fumacê” para dedetizar, e aplicar o produto químico de combate ao inseto, na certeza de que trará redução ao numero da população que diariamente se vem sofrendo com a contaminação. Pelo o exposto, solicitamos, portanto, aos nobres pares o acolhimento desta proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2703/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de verificar a possibilidade de efetuar mudanças na Lei Complementar Nº 105/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, para a dispensa de propositura ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatório e requisições de pequeno valor (RPV) e determina providências correlatas, bem como no Decreto Estadual Nº 32.549/2008.

Justificativa

De conformidade com a Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, *que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios*, os representantes judiciais dos réus presentes à audiência poderão conciliar, transigir ou desistir nos processos de competência dos Juizados Especiais, nos termos e nas hipóteses previstas na lei do respectivo ente da Federação (art. 8º).

Com tal previsão, o legislador federal conferiu aos entes federados competência para disciplinarem sobre o procedimento de conciliação, transação e desistência nos processos judiciais cujo valor não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos.

Preocupado com a efetividade dessa norma e seus possíveis efeitos positivos para o jurisdicionado, ao compulsar a legislação estadual, a matéria resta disciplinada e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 105, de 20.12.2007 e Decreto Estadual nº 32.549, de 28.10.2008, respectivamente.

Segundo rezam tais normativos estaduais, o procedimento de transação pela Fazenda Pública Estadual será firmada pelo Procurador-Geral do Estado, fundado em parecer, com ouvida do dirigente do órgão ou entidade estadual interessado, e ainda sob anuência do Conselho Estadual de Programação Financeira. Quando ensaia simplificar o procedimento da transação, a Lei Estadual limita a 40 (quarenta) salários mínimos.

É o que dispõem a Lei Complementar Estadual nº 105/2007 e o Decreto Estadual regulamentar nº 32.549/2008, que se transcrevem:

Lei Complementar 105/2007

Art. 3º As transações judiciais e extrajudiciais em que seja parte ou interessado o Estado de Pernambuco, suas autarquias e fundações públicas, serão firmadas pelo Procurador Geral do Estado, fundamentado em parecer, após ouvido o dirigente do órgão ou entidade estadual relacionado com a demanda, observados o interesse público e a conveniência administrativa, na forma estabelecida em Decreto.

§ 1º O Procurador Geral do Estado somente celebrará as transações a que se refere o *caput*, após ouvido o Conselho de Programação Financeira.

§ 2º O Procurador do Estado poderá, diretamente e após autorização do Procurador Geral do Estado, em cada caso, transacionar no curso da ação judicial até o valor correspondente a 40 (quarenta) salários-mínimos.

Decreto 32.549/2008

Art. 2º As transações judiciais e extrajudiciais em que seja parte ou interessado o Estado de Pernambuco, suas autarquias e fundações públicas, serão firmadas pelo Procurador Geral do Estado, fundamentado em parecer, após ouvido o dirigente do

Recife, 10 de novembro de 2015

órgão ou entidade estadual relacionado com a demanda, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a vantagem financeira.

Art. 3º Aprovado o parecer, o Procurador Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvirá o Conselho de Programação Financeira sobre a viabilidade orçamentário-financeira da transação.

Art. 4º O Procurador do Estado poderá, diretamente e após autorização do Procurador Geral do Estado, em cada caso, transacionar no curso da ação judicial até o valor correspondente a 40 (quarenta) salários-mínimos.

Parágrafo único. Presentes os requisitos para celebrar a transação, o Procurador do Estado requererá a suspensão do processo e submeterá a matéria ao Procurador Geral do Estado. Sob cotejo, o disciplinamento legal da matéria em nosso Estado, *data venia*, parece-me obstruir eventual composição do litígio em audiência judicial, comprometendo o bom andamento da Justiça. Da forma como prevista em lei, subordinada a matéria a um escalonamento hierárquico e manifestações setoriais, a Procuradoria-Geral do Estado tem dificuldades para participar de audiência e promover alguma proposta de composição do litígio. Mormente, com a iminente entrada em vigor do Novo CPC, que se alinha numa frente conciliativa, com previsão expressa de realização de uma audiência prévia de conciliação, um novo disciplinamento procedimental para a transação é medida que se impõe indispensável.

Uma previsão legal que confira maior autonomia ao Procurador do Estado, segundo critérios objetivos definidos em lei, pode tornar a audiência eficaz, conduzindo o Estado a um desafoamento de demandas, muitas vezes desnecessárias no ambiente do Poder Judiciário. Em tempo, vejo que se deve buscar emprestar maior efetividade à Lei Federal dos Juizados Especiais da Fazenda (Lei nº 12.153/2009), disciplinando um procedimento simplificado que alcance o limite dos 60 (sessenta) salários mínimos.

Logo, pelo presente, sirvo-me para indicar mudanças no texto legal, pelo que submeto o anexo que segue para a devida análise pela íncilta Procuradoria-Geral do Estado, que bem estudará a matéria, aperfeiçoando nossa legislação, com vistas a uma melhor gestão dos interesses desse Executivo, dos Órgãos do Judiciário e, em especial, do jurisdicionado.

ANEXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2015

Ementa: Altera o procedimento da transação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, previsto na Lei Complementar Estadual nº 105, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 105, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 3º O Procurador-Geral do Estado ou Procurador do Estado e os dirigentes máximos das autarquias, fundações públicas e empresas públicas vinculadas ao Estado de Pernambuco, poderão realizar acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, nas causas de valor até 25 (vinte e cinco) salários mínimos.*

§ 1º Os acordos celebrados pelo Estado, autarquias e fundações públicas, observarão, cumulativamente, além do limite fixado no caput deste artigo, as seguintes condições:

I – a existência de prova irrefutável do fato constitutivo do direito do autor;

II – o litígio envolva matéria em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior e desfavorável à Fazenda Pública;

III – o litígio envolva matéria aprovada em Súmula Administrativa deliberada e aprovada pelo Conselho de Procuradores do Estado de Pernambuco; e

IV – a demanda não figure uma das hipóteses de impedimento elencadas no art. 3º-C desta Lei Complementar.

§ 2º Nas Audiências de Conciliação poderá ser designado pelo dirigente máximo das autarquias, fundações públicas e empresas públicas, preposto para apresentar proposta de acordo previamente elaborada e assinada por aquele.

§ 3º Os acordos judiciais ou extrajudiciais conterão obrigatoriamente cláusula de renúncia a eventuais direitos decorrentes do(s) mesmo(s) fato(s) ou fundamento(s) jurídico(s).

Art. 2º. A Lei Complementar Estadual nº 105, de 20 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescido dos arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Nas causas acima do valor de 25 (vinte e cinco) salários mínimos e que não ultrapassem 60 (sessenta) salários mínimos, as transações judiciais e extrajudiciais só serão firmadas pelo Procurador do Estado, após ouvido o Procurador-Geral do Estado ou o dirigente do órgão ou entidade estadual relacionado com a demanda, observados o interesse público e a conveniência administrativa e as condições dos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º e o art. 3º-C desta Lei Complementar.

§ 1º Nos casos de demanda ajuizada, o Procurador do Estado deverá comparecer em audiência designada com a devida manifestação da autoridade dirigente.

Art. 3º-B. Nas causas acima de 60 (sessenta) salários mínimos, além das condições dos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º e o art. 3º-C, desta Lei Complementar, e da existência de interesse público e conveniência administrativa, as transações judiciais e extrajudiciais em que sejam parte ou interessado o Estado de Pernambuco, suas autarquias, fundações públicas e empresas públicas, serão firmadas pelo Procurador-Geral do Estado, fundamentado em parecer, após ouvido o dirigente do órgão ou entidade estadual relacionado com a demanda, ouvido o Conselho de Programação Financeira.

Art. 3º-C. Não serão objeto de acordo pelas pessoas jurídicas mencionadas no art. 3º:

I – as hipóteses em que se discute penalidade aplicada a servidor;

II – as ações que gerem ao Estado de Pernambuco obrigação de natureza contínua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;

III – as ações cujo objeto diz respeito a atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;

IV – os casos de dano moral, salvo se o agente causador do dano for entidade credenciada, contratada ou delegada de órgão de Administração Pública Estadual e assuma, em juízo, a responsabilidade pelo pagamento acordado;

V – o litígio que estiver fundado exclusivamente em matéria de direito e houver parecer aprovado pelo Governador do Estado,

retrocesso virar uma triste realidade. O Brasil nem os brasileiros merecem isso.”

Sala das Reuniões, em 5 de novembro de 2015.
Teresa Leitão Deputada

Requerimento Nº 1387/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Jaboatão Jornal, na passagem dos 65 anos de fundação, dia 26 de novembro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Gilvan da Palma Veloso, Diretor e Editor do Jaboatão Jornal.

Justificativa					

O Jaboatão Jornal comemora, dia 26 de novembro, sessenta e cinco anos de fundação, atingindo a marca das 916 edições no mês do aniversário, circulando de forma ininterrupta ao longo dessas seis décadas.

Nascido sob a inspiração do jornalista Van-Hoeven Ferreira Veloso, de saudosa memória, o periódico é considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 126, de 19 de maio de 1950. Uma das características dessa publicação é reunir um quadro de colaboradores de elevado nível, que tem como meta documentar a história desse município desde suas primeiras edições.

Após o falecimento do seu fundador, o seu filho, Gilvan da Palma Veloso, vem dando prosseguimento ao trabalho a ele confiado, revelando extrema competência nesse ofício, primando por uma linha editorial cuja marca é a informação por excelência, sem prescindir da crítica quando necessária.

Nesta oportunidade, esta Casa Legislativa não poderia deixar de consignar a procedente homenagem através da presente proposição, ao ensejo de seu acolhimento dos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.
Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 1388/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do médico Paulo André Porto, aos 58 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edileuza Bernardo Porto, -; Paulo André Porto Filho, -; Lucas Emanuel Porto, -; Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues, presidente do CREMEPE; Dr. Alexandre Cesar Santos Mélo, DELEGACIA REGIONAL CARUARU – CREMEPE; PROF^a. IVÂNIA PORTO, professora universitária; CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, vereadores; Adjar Soares Rua do Riachuelo, 105 – SI 401 – Edf. Círculo Católico – Boa Vista – Recife/PE CEP: 50050-400, presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco; ROTARY CLUB CARUARU, -; Ângelo Porto, -; Auxiliadora Porto, -; Clubes de serviço de Caruaru, -.

Justificativa					

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade transmitir nossas sentidas condolências à família do médico Paulo André, que faleceu no último dia 7 de novembro, aos 58 anos. Sua partida deixa saudosos seus familiares e a classe médica caruaruense, que viam nele um exemplo de dedicação, companheirismo e amor pela medicina.

Dr. Paulo era um dos médicos mais conhecidos da nossa região, tendo atuado em Bezerros, na Unidade Mista São José, e em hospitais de Caruaru. O destacado profissional veio para servir e sua prioridade era cuidar da saúde das pessoas, sobretudo, dos mais carentes.

Trata-se de uma profissional que sempre se dedicou à causa médica e aos mais humildes. Era casado com Edileuza Bernardo Porto e tinha dois filhos: Paulo André Porto Filho e Lucas Emanuel Porto. Exemplar pai, marido e amigo, deixa aos seus entes queridos o legado do amor e da solidariedade humana.

O médico humanista deixa saudades em todos aqueles que tiveram o privilégio de compartilhar do seu carinho e da sua sabedoria. Pela importância da sua contribuição para o pólo médico do Agreste; pela grande figura humana que foi, Dr. Paulo André será sempre um destaque entre os grandes nomes do nosso Estado, cuja trajetória de vida é motivo de orgulho para o nosso povo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.
Tony Gel Deputado

Requerimento Nº 1389/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao jurista e escritor José Paulo Cavalcanti Filho pela exposição Fernando Pessoa: uma Coleção, no Museu do Estado de Pernambuco, com a abertura realizada em 05 de novembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. José Paulo Cavalcanti Filho, Jurista homenageado; Ilma. Sra. Margot Monteiro, Presidente do Museu do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Adriano José da Fonte Moutinho, Cônsul de Portugal em Recife; Ilmo. Sr. João Alberto, Jornalista do Diário de Pernambuco; Ilma. Sra. Roberta Jungman, Jornalista da Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa					

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Considerado um dos mais respeitados estudiosos do poeta português Fernando Pessoa, o jurista e escritor pernambucano José Paulo Cavalcanti Filho proporcionou à sociedade pernambucana e admiradores do lusitano, conhecer parte de seu extenso acervo, através da abertura da exposição Fernando Pessoa: Coleção, no Museu do Estado, dia 5 de novembro. A exposição prossegue aberta a instituições de ensino, pesquisadores, público em geral até o dia até o dia 6 de dezembro, de terça a sexta, incluindo sábados e domingos.

Fruto de sua admiração pelo vate português, a pesquisa foi iniciada há 15 anos, quando escrevia o premiado livro “Fernando Pessoa – uma biografia”, lançado em 2011.

A mostra sobre Pessoa tem como motivação a celebração dos 100 anos da revista Orpheu, dirigida pelo poeta, considerada o marco inicial do Modernismo em Portugal, e lembrança dos 80 anos de sua morte. Os visitantes terão uma rara oportunidade de conhecer mais de mil peças que remetem à história do poeta, desde uma linha do tempo, máquina de escrever, edições raras de livros, cartas íntimas e edições da revista Orpheu.

Pela sua importância, a exposição conta com apoio de várias instituições respeitadas, a exemplo do Instituto Camões, Fundação Calouste Gulbenkian, a Casa Fernando Pessoa e a Embaixada de Portugal no Brasil.

A profundidade da obra e da vida de Fernando Pessoa encontrou na dedicação de José Paulo Cavalcanti Filho uma extraordinária contribuição, porque irá possibilitar a inúmeras pessoas, em especial estudantes, uma imersão ao conhecimento de um dos maiores nomes da poesia universal.

Associando-nos a procedente iniciativa do escritor pernambucano ao realizar esse evento, justificamos esta homenagem através desta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.
Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 1390/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente com o tema **AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em data, local e hora a serem definidos pela Comissão. Serão convidados para compor a mesa o Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Sérgio Xavier, representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, a Diretora Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, Simone Nascimento de Souza, representante da Universidade Federal de Pernambuco e representante do Ministério Público de Pernambuco.

Justificativa					

Pernambuco, além de suas capacidades política e industrial, é conhecido pelo seu potencial ambiental, suas reservas de Mata Atlântica e seu litoral, que compõem parte fundamental da economia do Estado. Dessa forma, mesmo acontecimentos climáticos globais acabam interferindo nas atividades desempenhadas dentro do nosso Estado.

Chamou minha atenção a matéria da capa do caderno Cotidiano do Jornal Folha de Pernambuco do dia 05 de novembro deste ano, onde a jornalista Priscilla Costa discorre sobre pesquisa feita pelos departamentos de Oceanografia e Engenharia Cartográfica da UFPE, apontando que cerca de 35% da costa do Estado será afetada com o avanço do mar decorrente das mudanças climáticas que afetam o globo, nosso país e, sensivelmente, o Estado de Pernambuco.

É necessário que nosso Estado e nossas instituições estejam preparadas para enfrentar os problemas decorrentes das mudanças climáticas e que sejam cada vez mais criados incentivos para a redução da nossa pegada ecológica, de forma a atenuar o impacto dessas mudanças no cotidiano do pernambucano.

Dessa forma, solicito o apoio de meus pares e da Comissão de Meio Ambiente desta Casa para discutirmos, junto aos órgãos governamentais e não governamentais responsáveis, as mudanças climáticas no Estado de Pernambuco, de forma a termos a noção do cenário real no qual se encontra o Estado e, a partir disso, buscarmos juntos soluções de enfrentamento a uma possível crise ambiental.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.
Priscila Krause Deputada

Requerimento Nº 1391/2015

Requeremos à Mesa que seja retirada de tramitação a emenda nº646/2015 que altera o projeto de lei nº485/2015 - LOA 2016, publicada no Diário Oficial em 05 de novembro deste ano.

Justificativa					

Justificativa oral					

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.					

Sílvio Costa Filho					
Deputado					

DEFERIDO					

Requerimento Nº 1392/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei n.º 463/2015, de minha autoria, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de setembro de 2015.

Justificativa					

Por necessidade de readequação de alguns dispositivos constantes na proposição em comento, necessária se faz a retirada de

tramitação do Projeto de Lei n.º 463/2015, de minha autoria, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de setembro de 2015.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2015.
Zé Maurício Deputado

DEFERIDO					

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.					

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Zé Maurício reuniram-se os deputados: Lucas Ramos, Socorro Pimentel, Odacy Amorim, Edilson Silva, Ângelo Ferreira, José Humberto. Havendo quórum regimental, o senhor presidente deu por iniciado os trabalhos, como o projeto de lei ordinária nº 463/2015 (Ementa: Altera a Lei nº 14.461, de 7 de novembro de 2011, que torna obrigatória a existência de recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado, e dá outras providências.) para distribuir era de sua autoria, passou então a presidência ao deputado José Humberto. O deputado José Humberto saudou a todos os presentes e passou a relatoria para o deputado Edilson Silva e antes de devolver a presidência ao Deputado Zé Maurício explicou que ao assistir a reunião anterior, presidida pelo Deputado Odacy Amorim achou interessante, e sugeriu fazer o sorteio dos projetos que chegassem a comissão, para que tivessem o mesmo tratamento em termo de distribuição, pois é uma forma mais democrática e impessoal. O deputado Zé Maurício colocou a sugestão em votação, a qual foi acatada por todos. Em seguida foi discutido o projeto de lei nº 396/2015 (Ementa: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) de autoria do deputado Antônio Moraes, cujo parecer foi do deputado Lucas Ramos, que o leu, e explicou que apesar de não constar na sua relatoria, era importante frisar que essa medida vem beneficiar os produtores do polo gesseiro do Araripe, e que a Serra do Araripe supera o limite de 750m e lembrou o Código Florestal Federal que chega a 1800m e o nosso fica bem aquém, sendo o parecer pela aprovação. O deputado Edilson Silva pediu vistas do projeto, para que não fosse votado hoje e para que todos tivessem mais tempo para discutir essa matéria, lembrando que na próxima semana iria ser realizada uma audiência pública para discutir um projeto de lei que é relacionado de alguma forma ao Projeto de Lei Nº 396/2015, e explicou que este projeto está solicitando, na realidade retirando, o conjunto retorico de Pernambuco da situação de área de preservação permanente, que esses empreendimentos para serem feitos precisam obedecer a determinados critérios, um deles é que haja um estudo de impacto ambiental, para que se possa ver se aquele empreendimento não vai prejudicar o ecossistema, por exemplo, e o Projeto de Lei Nº 407/2015, prevê que os empreendimentos em áreas preservadas não precise mais ter o EIA/RIMA, e que como fazem parte de uma das comissões mais importantes dessa Casa, e que trata não só do presente, mas também do futuro humano, não só o futuro da economia, e sim do futuro da espécie, pediu vistas para que se possa amadurecer mais a questão. Em seguida o senhor presidente explicou ao deputado Edilson Silva, que o projeto em questão já foi discutido e está apenas adequando a lei federal onde a altitude é de 1800m, mas em virtude da sua solicitação do pedido de vistas iria acatar o seu pedido, e que o impacto ambiental, em consideração a energia eólica, vai trazer também desenvolvimento para toda a região do Araripe; após o pedido de vistas do Deputado Edilson Silva, comunicou que no dia 06 de outubro no auditório às 11hrs haverá uma audiência pública da Comissão de Meio Ambiente conjunta com a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, solicitada pelo Deputado Edilson Silva, através do requerimento 1109/2015, para discutir o PL Nº 407/2015 de autoria do Poder Executivo, comunicou também, que participou de um evento promovido pela Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e Comissão de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados e a Fundação SOS Mata Atlântica, e este evento irá ocorrer em todos os Estados e em todas as Assembleias, num movimento de preservação e cuidado com a mata atlântica. Em seguida o deputado Edilson Silva informou que na última sexta-feira a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos fez uma audiência pública na comunidade de Chã de Cruz para discutir o impacto do arco metropolitano naquela região, e que o DNIT está fazendo um estudo de outros 12 traçados, que nenhum deles passam na mata atlântica, que ficou muito feliz com essa notícia e que está junto com a comunidade e com o fórum social ambiental de Aldeia, para acompanhar para que não haja um retrocesso, sabe que os traçados que não passam pela mata atlântica custam um pouco mais, do ponto de vista imediato, mas do ponto de vista de médio e longo prazo a preservação naquela área de preservação ambiental é fundamental. O deputado José Humberto pediu a palavra e esclareceu dizendo que acha pertinente o pedido de vistas do deputado Edilson Silva, pois não se sentia preparado para oferecer sua opinião sobre o Projeto hoje, e que é sabido que a energia eólica não é 100% limpa, mas é uma das mais recomendáveis no mundo inteiro, tendo a consciência que ela é a menos danosa do que as demais, e em Pernambuco a faixa litorânea não é propicia para a energia eólica, que esse tipo de energia é muito importante para o desenvolvimento da região do Araripe, mas estavam na Comissão do Meio Ambiente, então teriam que focar nessa questão, levando em conta que é uma questão de vida do ser humano futuramente. Em seguida o senhor presidente passou a palavra ao deputado Lucas Ramos, que falou que as ponderações feitas pelo Deputado José Humberto são muito pertinentes, pois o pedido de vistas dará a oportunidade de ganhar mais tempo para avaliar os pontos positivos e negativos da proposta, de ampliar as informações sobre esse

Recife, 10 de novembro de 2015

projeto, não limitando apenas ao setor de energia eólica, de energia limpa, mas principalmente para a atividade econômica que já está em atividade, que é o polo gesseiro do Araripe, de extração da gipsita, que é talvez a maior reserva de gipsita do mundo, são 100 anos de extração naquela área do sertão, o excesso de burocracia do código florestal, que está em vigor no Brasil, já prevê uma altitude muito superior a essa, e que estavam deixando de contribuir com essa atividade do polo gesseiro, bem como deixando de contribuir com a atividade de energia limpa, e fez um apelo ao Deputado Edilson Silva, para que ele apresente a devolução do projeto para que possam votar, e que se a sua posição continuar sendo contrária ao parecer dos demais membros, que justifique e que os outros integrantes da comissão justifique suas ponderações e avaliações. O Deputado Zé Mauricio explicou que de forma muito democrática, a Comissão, tem procurado fazer com que o equilíbrio do desenvolvimento e o meio ambiente prevaleçam, que seria uma oportunidade para discutir o projeto e pediu à comissão para que veja o equilíbrio que tanto procuram, concordou com o Deputado Lucas Ramos, com o seu relatório, que não poderiam ver só o fato da energia eólica, mas sim o todo, do conjunto do complexo do Araripe, e que a preservação do meio ambiente não fosse colocada no segundo plano. O Deputado Edilson Silva esclareceu que pediu vistas, mas que o debate é sempre bom, que se existe uma demanda para o Araripe, poderiam está ali votando um projeto específico do Araripe, explicando ainda que o EIA/RIMA, custa aproximadamente meio milhão de reais, que estava falando de colocar menos de 1% do valor do empreendimento no EIA/RIMA, estava preocupado em flexibilizar uma lei geral, quando estaria claro e notório que a legislação federal busca impor um teto e não um piso, e que não poderiam está discutindo algo acima de 1800m, que a legislação federal tem esse objetivo, que precisariam resguardar os 750m, e se o problema é a questão do Araripe, que se faça um projeto específico, para aquela região, e repetiu que pediu vistas porque está tratando as coisas de forma sistêmica, olhando todo o conjunto da situação, que é a favor da energia eólica, a favor do manejo, a favor do desenvolvimento, mas que tinha medo de que no futuro os deputados não discutam a preservação, mas sim a desertificação. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Dep. ZÉ MAURÍCIO					
Presidente					
Dep. JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI					
Vice-Presidente					
Dep. ÂNGELO FERREIRA					
Dep. ODACY AMORIM					

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.					

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PRP), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), e o membro suplente CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Odacy Amorim para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 447/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, à Deputada Socorro Pimentel como Relatora. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente Retirou de Pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, de comum acordo entre os Deputados presentes, e em seguida, colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 404/2015, de autoria do Poder Executivo, e, na ausência do Relator, Deputado José Humberto Cavalcanti, foi designada a Deputada Priscila Krause como Relatora, a quem passou a palavra para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 417/2015, de autoria do Poder Executivo, e, na ausência do Relator, Deputado Álvaro Porto, foi designado o Deputado João Eudes como Relator, a quem passou a palavra para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; em discussão, sendo o parecer aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 419/2015, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Claudiano Martins Filho, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por maioria, com o voto contrário da Deputada Socorro Pimentel. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 23 de setembro de 2015.					
Rogério Leão					
Presidente					
Membros Titulares:					
João Eudes					
Odacy Amorim					
Priscila Krause					
Socorro Pimentel					
Membros Suplentes:					
Claudiano Martins Filho					